



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 755, de 2 de julho de 1955.

Autor: Poder Executivo

Altera a carreira de Arquivista,
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescidos no artigo 1º da Lei nº 504, de 27 de outubro de 1952, mais dois (2) cargos de Arquivista, classe I, que serão lotados no Departamento do Serviço Público e Departamento de Educação e Cultura do Estado, respectivamente.

Artigo 2º - Os atuais extranumerários-mensalistas que se encontram naquelas repartições, ocupando o cargo de Arquivista, serão consequentemente lotados por decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956, e a despesa para atender as modificações propostas serão consignadas no orçamento de 1956.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de julho de 1955, 134ª da Independência e 67ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Registrada à fls. 62
do livro competente.
Com 17-8-55
Lcia. Albuquerque
J. adm. fl. 1.